



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

30 de abril de 2026 - Edição nº 753

SUMÁRIO

- Extrato de publicação DISPENSA ELETRÔNICA - DL 024/2026 Nº PROC. ADM. PAL 050/2026;
- Extrato de publicação DISPENSA ELETRÔNICA - DL023/2026 Nº PROC. ADM. PAL 023/2026;
- LEI Nº 154/2026;
- LEI Nº 155/2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 8A7706D83B-2A4D607373-24C0AEC3EA-82D64B1239 | Edição: 753

30/04/2026, 14:11

Extrato de publicação DL 024/2026 - BNC



Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - DL 024/2026

Nº PROC. ADM. PAL 050/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE TREMEDAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ACACIO FARIAS DE OLIVEIRA GOMES e tendo como autoridade JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA.

PUBLICAÇÃO: 30/04/2026 14:11
INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/04/2026 17:00
FIM REC. PROPOSTA: 06/05/2026 14:00
INÍCIO DISPUTA: 06/05/2026 15:10
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@tremedal.ba.gov.br, telefone: 7734942100 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D5yMdyRgOYNizyS_3fAFVdmyojHyha24Ak1OPTWXNLksrTRk2boF2W6MztRHdJ6y6VepJWrYxyKECry538CsB2ngWfBODkolvmPWIOg4bp3g%3D

ACACIO FARIAS DE OLIVEIRA GOMES

TREMEDAL-BA - 30/04/2026

https://bnccompras.com/Process/ProcessRegisterExtract?param1=%5B%5D5yMdyRgOYNizyS_3fAFVdmyojHyha24Ak1OPTWXNLksrTRk2boF2W6MztRHdJ6y6VepJWrYxyKECry538CsB2ngWfBODkolvmPWIOg4bp3g%3D 1/1

Autenticação: 8A7706D83B-2A4D607373-24C0AEC3EA-82D64B1239 | Edição: 753

30/04/2026, 13:31

Extrato de publicação DL023/2026 - BNC



Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - DL023/2026

Nº PROC. ADM. PAL 023/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE TREMEDAL, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ACACIO FARIAS DE OLIVEIRA GOMES e tendo como autoridade JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA.

PUBLICAÇÃO: 30/04/2026 13:29
INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/04/2026 17:00
FIM REC. PROPOSTA: 06/05/2026 13:30
INÍCIO DISPUTA: 06/05/2026 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 82.980,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para montagem de subestação 112,5 kva para atendimento da Creche Municipal Dona Lica em Tremedal – BA

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@tremedal.ba.gov.br, telefone: 7734942100 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5Dko9z_vKQ%2FcEzCxFFEQ2whjMqfDL Dah2lLpH6dpFVqo8wZeEx2pW7B84hixZblzZlmwSkT6gVBqc7DU_DesvcDbdDNHu%2FFU2PFT71g2MJ3Tc%3D

ACACIO FARIAS DE OLIVEIRA GOMES

TREMEDAL-BA - 30/04/2026

https://bnccompras.com/Process/ProcessRegisterExtract?param1=%5B%5Dko9z_vKQ%2FcEzCxFFEQ2whjMqfDL Dah2lLpH6dpFVqo8wZeEx2pW7B84hixZblzZlmwSkT6gVBqc7DU_DesvcDbdDNHu%2FFU2PFT71g2MJ3Tc%3D 1/1

Autenticação: 8A7706D83B-2A4D607373-24C0AEC3EA-82D64B1239 | Edição: 753



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 154/2026

Reajusta os Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal De Tremedal - Bahia e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Tremedal - Bahia, fixados no Anexo I da Lei Municipal nº 034/2019, ficam reajustados na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Tremedal - Bahia, fixados no Anexo II da Lei Municipal nº 034/2019, ficam reajustados na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Em decorrência dos aumentos anuais do piso nacional de salário, fica Mesa Diretora da Câmara autorizada a reajustar os vencimentos de que trata o Anexo II desta Lei, nos casos em que o montante ali estipulado resulte em importância inferior ao salário mínimo, o que somente poderá ser feito com observância do limite da mera reposição a tal patamar.

Art. 4º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a pagar, aos seus servidores, adicional noturno no percentual de 20% (cinte por cento),

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 8A7706D83B-2A4D607373-24C0AEC3EA-82D64B1239 | Edição: 753



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL GABINETE DO PREFEITO

incidente sobre o número de horas porventura efetivamente trabalhadas por eles, no horário das 22 horas às 5 horas.

Art. 5º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação dessa Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, como também daquelas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Art. 6º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026, ficando facultado à Mesa Diretora da Câmara Municipal pagar os valores retroativos em parcela única, no mês de abril/2026, ou em três parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira delas no fim do mês de abril/2026, tudo em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Tremedal/BA, 30 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
Prefeito Municipal de Tremedal -BA

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 8A7706D83B-2A4D607373-24C0AEC3EA-82D64B1239 | Edição: 753



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO I

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO(R\$)
CPC-001	Diretor Legislativo e Parlamentar	3.646,28
CPC-002	Diretor Administrativo e Financeiro	3.646,28
CPC-003	Diretor de Controle Interno	3.916,55
CPC-004	Secretário Legislativo	3.646,28

Tremedal - Bahia, 30 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA

Prefeito Municipal de Tremedal -BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VENCIMENTO (RS)	QUANTIDADE DE VAGAS
CPE-001	Auxiliar Legislativo	Ensino Médio completo	1.841,36	02
CPE-002	Motorista	Ensino Fundamental completo	1.678,47	01
CPE-003	Guarda Legislativo	Ensino Fundamental incompleto-5ºano completo	1.638,06	02
CPE-004	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto-5ºano completo	1.638,06	03

Tremedal - Bahia, 30 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA

Prefeito Municipal de Tremedal -BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 155/2026

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores do Município de Tremedal – Estado da Bahia, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual aos subsídios mensais dos Vereadores do Município de Tremedal, Estado da Bahia, mediante a aplicação do índice percentual 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos por cento), correspondente à inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no período de janeiro/2025 a dezembro/2025, tudo em conformidade com a Instrução Cameral nº 001-1ªC/2019 do TCM/Bahia, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia em 21/11/2019.

Parágrafo Único. Em função da revisão geral anual de que trata esta lei, o valor nominal bruto dos subsídios dos vereadores de Tremedal – Bahia passa a ser de R\$ 10.321,08 (dez mil, trezentos e vinte e um reais e oito centavos)

Art. 2º Em observância à Instrução Cameral nº 001-1ªC/2019 do TCM/Bahia, o percentual de revisão previsto no artigo 1º desta Lei é concedido na mesma data e com índice inferior àquele concedido aos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo Municipal, a título de recomposição de perdas inflacionárias.

Art. 3º A aplicação da presente revisão geral anual fica condicionada à rigorosa observância dos limites estabelecidos nos arts. 29, incisos VI e VII, e 29-A,

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 8A7706D83B-2A4D607373-24C0AEC3EA-82D64B1239 | Edição: 753



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL GABINETE DO PREFEITO

caput e § 1º, da Constituição Federal, bem como na Lei Complementar nº 101/2000, devendo sempre ser atestada a viabilidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo .

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Tremedal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal/BA, 30 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
Prefeito Municipal de Tremedal -BA